

Câmara Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó

Este (a) LEI 330/2007

esteve afixado(a) no mural de p^{ub}l^{ic}
da Câmara Municipal de Vereadores

período de 27/08/2007 a 09/10/2007

Capão do Cipó 09/10/2007

Sifon
ASS. DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 330 / 2007

Protocolo N° 278/2007

Livro: 001/2007

Folha: 15 verso

Capão do Cipó 27/08/2007

Sifon
CÂMARA DE VEREADORES

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
CAPÃO DO CIPÓ A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENOS
PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE”**

SERAFIM GARCIA ROSADO Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30 da Carta Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 68, inciso I e artigo 134, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município; bem como o disposto na Lei Municipal nº 290/2006 e na Lei Federal nº 4.320/64.

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Capão do Cipó – RS, autorizado a conceder Escritura Pública de Doação de terrenos aos beneficiários do Programa Crédito Solidário – estabelecido através da Resolução nº 93, de 28 de abril de 2004, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, operacionalizado pelo Sindicato dos Municípios do Município de Capão do Cipó- Rs e Conselho Municipal de Habitação, isentando-se de ITBI, correspondente a operação.

Art.2º - Os imóveis objeto da doação, tratam-se de até 17 (dezessete) lotes – terrenos de nº 01, 02, 03, 04, que medem 10 metros de frente por 50,00 metros de frente a fundos; terrenos de nº 05, 06, 07, 08, 09, que medem 10,00 metros de frente por 25,00 metros de frente a fundos; terrenos de nº 10, 11, 12, 13, 14, que medem 10, mo metros de frente por 30,00 metros de frente a fundos; terrenos de nº 15, 16, que medem 11,00 metros de frente por 50,00 metros de frente a fundos e terreno de nº 17 que mede 10,50 metros de frente por 50,00 metros de frente a fundos e 13,00 metros de fundos, situados na quadra 46, no perímetro urbano desta Cidade

de Capão do Cipó, registrados no livro nº 02, registro geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago - RS, sob as matrículas nº 39.542, 39.543, 39.544, 39.545, 39.546, 39.547, 39.548, 39.549, 39.550, 39.551, 39.552, 39.553, 39.554, 39.555, 39.556, 39.557, 39.558.

Art.3º - Os imóveis doados destinam-se a residência dos donatários e de seus dependentes, ficando vedada sua transferência ou alienação pelo prazo de vinte (20) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação.

§1º - Caso os donatários pretendam alienar o imóvel após o decurso do prazo estabelecido neste artigo, fica assegurada a preempção ao Município, devendo o imóvel ser-lhe oferecido para que exerça o referido direito.

§2º - O donatário que alienar o imóvel não poderá requerer o uso ou doação de qualquer outro imóvel do Município.

Art.4º - A doação será efetivada através de Escritura Pública de Doação a ser firmada entre as partes.

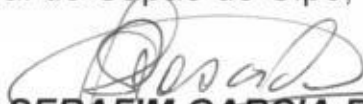
Parágrafo único – As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação de que trata o presente artigo serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º - A seleção dos beneficiários dos imóveis será feita pelos agentes envolvidos no programa, seguindo rigorosamente os critérios determinados na Resolução nº 93/04 do Conselho Curador do fundo de Desenvolvimento Social.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Capão do Cipó, em 27 de Agosto de 2007.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se, em 27/08/2007.

Giuliano de Andrade Estivalet.
Secretário Municipal de Administração.